PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA



Barra do Jacaré - ParanáCNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212 CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO 1046/2017

<u>SÚMULA:</u> Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000,

DECRETA:

- Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.
- **Art. 2º.** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
- **Art. 3º.** A realização de despesa à conta de recursos vinculados, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
- **Art. 4º.** A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- **Parágrafo Único**. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.
- **Art. 5º.** Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- **Art. 6º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - ParanáCNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 622/2016, de 22 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de Janeiro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal.